



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 3.062, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.

**Art. 2º.** O prédio referido no artigo 1º é destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 3º.** A locação será prorrogada pelo período de 01 (hum) ano, pelo valor de R\$. 1.249,66 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

**Parágrafo Único.** A Prefeitura devolverá o prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de novembro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**